



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4104/2017

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos profissionais da educação, que exercem cargos no Magistério Público do Município, reajuste de 4% (quatro por cento) incidente sobre a tabela de reajuste de que trata a Lei Nº. 4011/2016.

Art. 2º - Serão beneficiados com o presente reajuste, estabelecido pelo *caput* do artigo anterior, os profissionais investidos em cargos e funções especificamente do Magistério, lotados na Secretaria Municipal da Educação – **SEMED**.

Art. 3º - Os novos valores dos vencimentos relativos às classes/níveis dos profissionais do magistério são os constantes do anexo I.

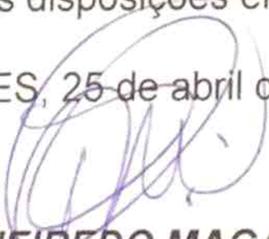
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar, por ato próprio, os vencimentos dos Profissionais de Educação que não alcançarem o piso salarial estabelecido pela Lei Nº. 11.738/2008.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes à complementação indicada neste artigo ficam limitados ao necessário para igualar os vencimentos básicos ao novo piso fixado nacionalmente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 25 de abril de 2017.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	26 ABR. 2017
Nº:	PROTOCOLO 1234 F



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA SALARIAL DO MAGISTERIO - 25 HORAS SEMANAIS 2017

CARREIRA		REFERÊNCIAS														
CLASSES	NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PROFISSIONAIS	I	1287,03	1312,77	1339,03	1365,81	1393,12	1420,99	1449,41	1478,39	1507,96	1538,12	1568,88	1600,26	1632,27	1664,91	1698,21
	II	1298,43	1324,40	1350,89	1377,90	1405,46	1433,57	1462,24	1491,49	1521,32	1551,74	1582,78	1614,43	1646,72	1679,66	1713,25
DE EDUCAÇÃO MAPA, MAPB e MAPP	III	1359,70	1386,89	1414,63	1442,92	1471,78	1501,21	1531,24	1561,86	1593,10	1624,96	1657,46	1690,61	1724,42	1758,91	1794,09
	IV	1565,02	1596,32	1628,25	1660,82	1694,03	1727,91	1762,47	1797,72	1833,67	1870,35	1907,75	1945,91	1984,83	2024,52	2065,01
	V	1799,77	1835,77	1872,48	1909,93	1948,13	1987,09	2026,84	2067,37	2108,72	2150,89	2193,91	2237,79	2282,55	2328,20	2374,76
	VI	2159,66	2202,86	2246,91	2291,85	2337,69	2384,44	2432,13	2480,78	2530,39	2581,00	2632,62	2685,27	2738,98	2793,76	2849,63

CARREIRA		REFERÊNCIAS														
CLASSES	NIVEIS	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROFISSIONAIS	I	1732,17	1766,82	1802,15	1838,20	1874,96	1912,46	1950,71	1989,72	2029,52	2070,11	2111,51	2153,74	2196,82	2240,75	2285,57
	II	1747,52	1782,47	1818,11	1854,48	1891,57	1929,40	1967,99	2007,35	2047,49	2088,44	2130,21	2172,82	2216,27	2260,60	2305,81
DE EDUCAÇÃO MAPA, MAPB e MAPP	III	1829,97	1866,57	1903,90	1941,98	1980,82	2020,44	2060,85	2102,06	2144,10	2186,99	2230,73	2275,34	2320,85	2367,26	2414,61
	IV	2106,32	2148,44	2191,41	2235,24	2279,94	2325,54	2372,05	2419,49	2467,88	2517,24	2567,59	2618,94	2671,32	2724,74	2779,24
	V	2422,26	2470,70	2520,12	2570,52	2621,93	2674,37	2727,85	2782,41	2838,06	2894,82	2952,72	3011,77	3072,01	3133,45	3196,12
	VI	2906,62	2964,76	3024,05	3084,53	3146,22	3209,15	3273,33	3338,80	3405,57	3473,68	3543,16	3614,02	3686,30	3760,03	3835,23

PC I	1158,33
PC II	1168,60
PC III	1223,74
PC IV	1407,53

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 26 ABR. 2017
Nº: 1234
PROTCOLO

